



**EDITAL Nº 2019.05.06.01-ESPORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº:** 2019.05.06.01-ESPORTE

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** Secretaria de Esporte e Juventude.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Lote.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Empreitada Por Preço Global.

O Município de Apuiarés, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) **Francisca Geanny da Silva Almeida** e sua equipe de apoio **Regina Alves Pires, Maria de Jesus Chagas Câmara e Rita de Kácia Marques dos Santos** devidamente nomeada pela Portaria nº 002/2019, de 11 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, que será adjudicado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto Municipal nº 01/2014, de 03 de fevereiro de 2014, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**com inovações trazidas pela LC nº 147/2014**), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 36ª OLIMPIADA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE** de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. Critério de adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 158.009,92 (cento e cinquenta e oito mil nove reais e noventa e dois centavos).**

**2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME.**

2.1. DATA DE ABERTURA: 25/06/2019.

2.2. HORÁRIO: ÀS 09H00MIN.

2.3. LOCAL: Av. Gomes da Silva, nº 99, Bairro: Centro, Apuiarés/CE.

2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Apuiarés/CE.

**3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

3.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

3.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

*(Handwritten mark)*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



3.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

3.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Os critérios estabelecidos no item 4.1. atende ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no art. nº 48, I da lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
- c) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.4. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Gomes da Silva, nº 99, Bairro: Centro, Apuiarés/CE.

#### 5. DAS FUNÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A).

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 5.1.3. Conduzir a sessão pública;
- 5.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no endereço [licitacao@apuiarés.ce.gov.br](mailto:licitacao@apuiarés.ce.gov.br), Telefone: (85) 3356-1347, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

6.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

6.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

6.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés, situada à Av. Gomes da Silva, nº 99, Bairro: Centro, Apuiarés/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07h30min às 12h00min.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliada do setor técnico específico, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

6.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



## 7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em conformidade com seu conteúdo e com a legislação aplicável à espécie.

7.2. Aberta a sessão, os interessados em participar do certame ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificando-se, por meio da apresentação de documento oficial de identidade ou outro documento equivalente contendo foto, e comprovando a existência dos necessários poderes para formulação das propostas e lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de empresa individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, tais como ato constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, nos quais estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.4. Nos demais casos, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia autenticada de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.5. Os interessados apresentarão ainda declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do ANEXO IV.

7.6. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar ainda declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do ANEXO V. **(A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame).**

7.7. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, afim de que possam ser analisados no início da sessão, antes da abertura do Envelope "A" – Propostas de Preços.

7.7.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

7.8. Caso a licitante não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

7.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, devendo optar por qual delas irá participar.

## 8. DOS ENVELOPES.

8.1. No dia e local designados neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, simultaneamente, em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados nos fechos, os documentos referentes à proposta de preços, bem como à habilitação, conforme modelos abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ:

8.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Gomes da Silva, nº 99, Bairro: Centro, Apuiarés, Ceará, CEP: 62.630-000, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

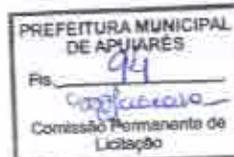
8.3. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, os envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município de Apuiarés/CE, com a seguinte identificação:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.  
AV. GOMES DA SILVA, Nº 99, BAIRRO: CENTRO, APUIARÉS, CEARÁ, CEP: 62.630-000  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_  
DATA DA SESSÃO: \_\_ DE \_\_\_\_ DE 20\_\_  
HORA DA SESSÃO: \_\_: \_\_h  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ:

8.4. Os envelopes apresentados junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.5. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

8.6. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso de apresentação da proposta adequada ou retificadora.

8.7. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES “A”.

9.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, datilografada ou digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

9.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.

9.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.

9.4. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, marca/tipo/fabricante ou modelo(quando houver), e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I.

9.5. A proposta deverá conter os preços unitário e total expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.

9.6. A não apresentação da proposta com valor por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame.

9.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.8. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.9. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso a proposta seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

9.10. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.12. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.12.1. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

9.12.2. não atenderem às exigências contidas neste Edital.

## 10. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS.

10.1. Serão abertos os Envelopes "A" – Proposta de Preços de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação decrescente dos valores das propostas de todos os licitantes, classificando aquele com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) do valor de menor preço, afim de que seus representantes participem da fase de lances verbais.

10.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços apresentados nas propostas escritas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais.

10.4. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados, no Termo de Referência, para a contratação.

10.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas, o desempate far-se-á por sorteio, antes da realização dos lances verbais, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

## 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances verbalmente que deverão ser formulados sucessivamente e em ordem decrescente, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes das licitantes, de modo sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de menor preço e em ordem decrescente de valor.
- 11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado, não sendo possível a oferta de lances de iguais valores.
- 11.4. A recusa em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante das rodadas posteriores, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis.
- 11.6. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá fazer contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso à Administração Pública.
- 11.7. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos Lotes/ itens cotados deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.
- 11.9. Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos pelo primeiro classificado, mormente quanto à aceitabilidade do objeto e valor apresentados, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 12.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 12.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso a proposta seja composto de itens, o preço unitário do item deverá



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### **13. DA HABILITAÇÃO.**

13.1. Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

13.1.1. Cédula de Identidade;

13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

13.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

13.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

13.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

13.1.10. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. **(QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR).**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



13.1.11. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA. **(QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR).**

13.1.12. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

13.1.12.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

13.1.13. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

13.1.14. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) – modelo no ANEXO VI;

13.1.15. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, a regularidade fiscal respeitará ao tratamento diferenciado e favorecido disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.16. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.1.17. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.1.18. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

13.1.19. O representante legal que assinar pelo licitante os documentos exigidos deverá estar credenciado para esse fim.

13.1.20. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:

13.1.21. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

13.1.22. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

13.1.22.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

13.1.22.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.1.22.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.1.22.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

13.1.22.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

13.1.22.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

13.1.22.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao(à) Pregoeiro(a) nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

13.1.23. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.1.24. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.25. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13.1.26. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

14.1. Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



14.2. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo na ata circunstanciada da sessão licitatória.

14.5. Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE, Av. Gomes da Silva, nº 99, Bairro: Centro, Apuiarés/CE, das 07h30min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07h30min as 12h00min.

14.8. Findo o prazo para apresentação das contrarrazões, apresentadas ou não, o(a) Pregoeiro(a) realizará o juízo de admissibilidade do recurso interposto e encaminhará os autos à autoridade competente para análise e julgamento.

14.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

15.1. A Secretaria competente poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da Adjudicação e Homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

15.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E DO CONTRATO.**

16.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

16.2. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



16.3. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria competente.

16.5. Aplicam-se ao contrato firmado em decorrência do presente Pregão Presencial, as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

16.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis; respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66 da Lei nº 8.666/93).

16.7. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. A execução do contrato somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Ordem de Compra ou Serviço, expedida pelo Titular da Secretaria Municipal competente.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

17.1. A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

17.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas pertinentes e estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como por seus recursos humanos e materiais, incluídos alimentação, transporte e equipamentos de proteção e segurança, necessários à execução dos serviços;

17.1.3. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

17.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 17.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- 17.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.1.8. Responsabilizar-se, integralmente, por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste Município;
- 17.1.9. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 17.1.10. Relatar a Secretaria Competente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.1.11. Arcar com todos os ônus ou obrigações necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria às bandas, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato;
- 17.1.12. Fornecer as atrações culturais instrumentos e equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às caixas amplificadas de sonorização;
- 17.1.13. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
- 17.1.14. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;
- 17.1.15. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, já exigidos na forma da lei, antes do início dos serviços, sendo que a sua não apresentação, acarretará o bloqueio do pagamento até a sua regularização; **(QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR)**.
- 17.1.16. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 17.1.17. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;
- 17.1.18. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



cumprimento global do contrato, devendo a subcontratada atender todas as condições de execução estabelecidas neste edital.

17.1.19. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

17.1.20. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93,

17.1.21. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.1.19. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

18.1. A Administração Pública obriga-se a:

18.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

18.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

18.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

18.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18.1.6. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os serviços.

18.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

## **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

19.1. Os serviços deverão ser executados em locais e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

19.2. A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço;

19.3. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



19.4. Os serviços iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

19.5. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á a contratada às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

19.6. Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

19.7. A Contratada deverá refazer todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para esta.

19.8. Qualquer serviço executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

20.1. Será efetuado recebimento provisório de bens/serviços que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

21.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

21.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

21.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

21.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

21.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



## 22. DO PAGAMENTO.

22.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

22.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

23.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço/material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço/material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

23.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



23.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

23.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

#### **24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

24.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01 – 04.122.0007.2.050 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE. / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em conformidade com o EXERCÍCIO 2019.

#### **25. DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

25.1. Será executado em regime de empreitada por Preço Global.

#### **26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

26.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

26.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### **27. DO REAJUSTE ECONÔMICO.**

27.1. Os preços são firmes e irredutíveis.

#### **28. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

28.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

28.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

28.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 28.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

#### **29. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

29.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



29.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

29.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

### **30. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

30.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

31.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

31.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

31.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

31.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**31.5. Os envelopes de Habilitação deste Pregão que não for(em) abertos, ficará(ão) em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.**

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Apuiarés.

31.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

31.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



31.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

31.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

31.12. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de das 07h30min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07h30min as 12h00min, exceto feriados, situada à Avenida Gomes da Silva, n° 99, Bairro: Centro, Apuiarés/CE, CEP n° 62.630-000, telefone n° (85) 3356-1347, e-mail [licitacao@apuiarés.ce.gov.br](mailto:licitacao@apuiarés.ce.gov.br), para maiores esclarecimentos.

31.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Apuiarés, Estado do Ceará.

Apuiarés/CE, 10 de junho de 2019.

**Francisca Geanny da Silva Almeida**  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS JUSTIFICATIVAS.**

**1.1. DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS.**

Considerando que a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que a Secretaria de Esporte e Juventude, é responsável por promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer. Neste intento, o objetivo estabelecido é o de ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer, por meio de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida. Da mesma forma, também compete a esta Secretaria promover ações que congreguem esforços na concretização de legados sociais dos grandes eventos, voltados à inclusão social, esporte e juventude. Neste sentido, o esporte reconhecido como fenômeno sócio-cultural, cuja prática é considerada pelo Artigo 217 da Constituição Federal como um "direito de todos", deve contribuir para a formação e aproximação dos seres humanos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação. Assim, é dever do município garantir à sociedade – independente da condição sócio-econômica de seus distintos segmentos – o acesso ao esporte e ao lazer. E, sob essa premissa, a tarefa da Prefeitura Municipal de Apuiarés, por meio de sua Secretaria de Esporte e Juventude, é de formular e conduzir políticas públicas, assegurando os direitos sociais fundamentais a todos os cidadãos com qualidade, equidade e universalidade, esforçando-se para o crescimento do esporte em nosso município. Para qualificar o desenvolvimento das políticas de esporte, juventude, lazer e inclusão social, deve se garantir o atendimento mínimo de requisitos de qualidade, considerando infraestrutura, recursos humanos e materiais esportivos, uma vez que as ações desenvolvidas dependem, obrigatoriamente, da prática esportiva realizada e dos conceitos pedagógicos transversalizados em diversas temáticas, como cidadania, segurança, saúde e direitos humanos, objetivando, justamente, potencializar os efeitos e a cultura do esporte como ferramentas indispensáveis para o alcance da qualidade de vida.

Considerando a necessidade da Realização da 36ª Olimpíada, destinada ao incentivo ao esporte amador no Município de Apuiarés.

Considerando que as Olimpíadas de Apuiarés acontecem desde 1983. Nesses 36 anos muitas coisas evoluíram, Apuiarés tem se destacado como um dos municípios que mais incentiva a prática esportiva e tem revelado muitos destaques esportivos.

Considerando ainda que, a Olimpíada será promovida de 07 a 13 de Julho sendo o cerimonial de abertura no dia 07, com início de disputa das modalidades esportiva logo após a cerimônia de abertura, até o dia 13, onde será promovido as festividades de encerramento com entrega de troféus e medalhas a (os) vencedor(res).

**1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.**

Considerando a demanda apresentada, leva em conta o atendimento às ações pretendidas na qual necessita de maior suporte na realização da 36ª Olimpíada do Município de Apuiarés.

Considerando que as quantidades foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado em anos anteriores.

*Deol*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS	
Fls.	35
Comissão Permanente de Licitação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS	
Fls.	40
Comissão Permanente de Licitação	

### 1.3. JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

Em atendimento ao § único do Art. 4.º do Decreto Municipal nº 005/2017, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto, tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação/aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

### 1.4. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES.

Considerando que a divisão dos itens em lotes justifica-se pelo fato dos itens agrupados possuírem correlação entre eles, viabilizando, desse modo, a competitividade entre os licitantes. A constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade e, por fim, atendendo ao interesse da administração.

## **2. DO OBJETO.**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 36ª OLIMPIADA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

## **3. DO VALOR ESTIMADO.**

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 158.009,92 (cento e cinquenta e oito mil nove reais e noventa e dois centavos).**

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Encarregado do Setor de Compras (Rafael Braga dos Santos – Portaria nº 043/2018).

## **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Os critérios estabelecidos no Item 4.1. atende ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no art. nº 48, I da lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de execução judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.



4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
- c) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

5.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. **(PARA OS LOTES 05 E 07).**

6.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA. **(PARA OS LOTES 03, 12 E 13).**

6.3. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

6.3.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas pertinentes e estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como por seus recursos humanos e materiais, incluídos alimentação, transporte e equipamentos de proteção e segurança, necessários à execução dos serviços;

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 7.1.3. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- 7.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.8. Responsabilizar-se, integralmente, por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste Município;
- 7.1.9. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 7.1.10. Relatar a Secretaria Competente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. Arcar com todos os ônus ou obrigações necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria às bandas, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato;
- 7.1.12. Fornecer as atrações culturais instrumentos e equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às caixas amplificadas de sonorização;
- 7.1.13. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
- 7.1.14. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;
- 7.1.15. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, já exigidos na forma da lei, antes do início dos serviços, sendo que a sua não

12/11



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



apresentação, acarretará o bloqueio do pagamento até a sua regularização;  
**ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR).**



7.1.16. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.1.17. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

7.1.18. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato, devendo a subcontratada atender todas as condições de execução estabelecidas neste edital.

7.1.19. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

7.1.20. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

7.1.21. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.1.19. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.6. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os serviços.

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 29  
Comissão Permanente de  
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 34  
Comissão Permanente de  
Licitação

### 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 9.1. Os serviços deverão ser executados em locais e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 9.2. A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço;
- 9.3. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;
- 9.4. Os serviços iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;
- 9.5. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á a contratada às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- 9.6. Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.
- 9.7. A Contratada deverá refazer todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para esta.
- 9.8. Qualquer serviço executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. Será efetuado recebimento provisório de bens/serviços que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

### 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.
- 11.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 11.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

*[Handwritten signature and initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS	
Fis.	31
Comissão Permanente de Licitação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS	
Compromete a	
Proceder a nova	
Comissão Permanente de Licitação	

11.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se corrigir-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante fiscalização.

11.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 12. DO PAGAMENTO.

12.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

13.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço/material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço/material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



13.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do contrato e a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.



13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

#### 14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01 – 04.122.0007.2.050 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE. / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em conformidade com o EXERCÍCIO 2019.

#### 15. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

15.1. Será executado em regime de empreitada por Preço Global.

#### 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

16.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

16.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 17. DO REAJUSTE ECONÔMICO.

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### 18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

18.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 18.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

#### 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fis. 3  
Comissão Permanente de  
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fis. 117  
Comissão Permanente de  
Licitação

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos já calculados ou estimados.

19.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADA adotar motivadamente, providências acauteladoras.

## 20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

20.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

Apuiarés-Ce, 05 de junho de 2019.

  
**DANIEL RODRIGO DA SILVA DIAS**  
Secretário de Esporte e Juventude.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 33  
Comissão Permanente de  
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 33  
Comissão Permanente de  
Licitação

**QUADRO I**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

LOTE 01.					
LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	FIGURINO: DOS 100 COMPONENTES DA CERIMÔNIA DE ABERTURA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.	UNID.	80	R\$ 143,33	R\$ 11.466,40
1.2	CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA DE BOA QUALIDADE COM LOGOMARCA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	UNID.	150	R\$ 51,67	R\$ 7.750,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 19.216,90
LOTE 02.					
2.1	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 100M2 ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, MALHAS E LUMINÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS (EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO).	UNID.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.000,00
LOTE 03.					
3.1	CERIMONIAL DE ABERTURA DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA PARA DESENVOLVIMENTO DE DANÇA COM 100 PESSOAS.	UNID.	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.100,00
LOTE 04.					
4.1	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPE HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS (COM DURAÇÃO DE 07 DIAS).	UNID.	70	R\$ 143,33	R\$ 10.033,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 10.033,10
LOTE 05.					
5.1	PALCO PEQUENO PORTE 08X05 - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO COBERTO, MEDINDO 8M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO DE 2M DE LARGURA POR 5M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACK STAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 4MX4M COBERTA EM LONA NIGTH & DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA C O R GRAFITE, ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL E	DIÁRIA	07	R\$ 2.233,33	R\$ 15.633,31

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 34  
Comissão Permanente de  
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 119  
Comissão Permanente de  
Licitação

	METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA.				
5.2	<b>PALCO MINI PORTE 06X06</b> - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO COBERTO, MEDINDO 6M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO DE 2M DE LARGURA POR 5M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACK STAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 4MX4M COBERTA EM LONA NIGH T&DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA C O R GRAFITE, ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL E METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA.	DIÁRIA	07	R\$ 1.366,67	R\$ 9.566,69
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 25.200,00</b>
<b>LOTE 06</b>					
6.1	<b>MANUTENÇÃO, DEMARCAÇÃO E CORTE DO GRAMADO DO ESTÁDIO.</b>	UNID.	01	R\$ 2.266,67	R\$ 2.266,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 2.266,67</b>
<b>LOTE 07</b>					
7.1	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MÁSTER, EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/3/8 "Q" CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS, COMPOSTAS DE 04 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVES, 04 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS, 01 AMPLIFICADOR DE 4000 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS, 02 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS, 01 MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, 4 PEDESTAIS, CD PLAYER, 08 DIRECT BOX, SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.	DIÁRIA	07	R\$ 2.166,67	R\$ 15.166,69
7.2	<b>SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE</b> - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS MÁSTER, EQUALIZADOR GRANCO E STÉREO 1/3/18 "Q" CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS, COMPOSTAS DE 02 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVES, 02 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS, 01 AMPLIFICADOR DE 4000 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS, 01 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS, 01 MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, 2 PEDESTAIS, CD PLAYER, 08 DIRECT BOX, SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5	DIÁRIA	07	R\$ 1.233,33	R\$ 8.633,31

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 35  
*[Assinatura]*  
Comissão Permanente de  
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 40  
*[Assinatura]*  
Comissão Permanente de  
Licitação

METROS.					
7.3	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID DE MÉDIO PORTE DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE MÉDIO PORTE SENDO - 10 REFLETORES PAR LED, 8 MUVING LIGHT, 4 MIM BRUTTS, 2 VENTILADORES, DUAS MAQUINAS DE FUMAÇA MESA COMANDO, 4 MÓDULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTARES PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS.	DIÁRIA	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 37.800,00</b>
<b>LOTE 08</b>					
8.1	TELÃO COM PROJEÇÃO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE 01 TELÃO DE 200 POLEGADAS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO Q30. 01 (UM) PROJETO DE 8000 ANSILUMENS PROJEÇÃO HD, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	DIÁRIA	07	R\$ 776,67	R\$ 5.436,69
8.2	FILMAGEM: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE 01 (UM) PROJETO DE 8000 ANSILUMENS PROJEÇÃO HD, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM DUAS CÂMERAS DIGITAIS, COM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO, INCLUINDO EDIÇÃO DO REGISTRO DE TODOS OS DIAS DE EVENTO, ATRAÇÕES MUSICAIS, PÚBLICO, ETC E AINDA GRAVAÇÃO DE 20 CÓPIAS EM MÍDIA DVD DE ÓTIMA QUALIDADE DE CADA EVENTO, (DURANTE 07 DIAS)	UNID.	01	R\$ 1.866,67	R\$ 1.866,67
8.3	DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS: EM RADIOS LOCAIS E REGIONAIS 100 CHAMADAS (SPOT) DE 30 SEGUNDOS.	UNID.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 12.303,36</b>
<b>LOTE 09</b>					
9.1	BANNER 2X1,5: PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS.	UNID.	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
9.2	BANNER 4X2: PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS	UNID.	01	R\$ 416,67	R\$ 416,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 3.516,67</b>
<b>LOTE 10</b>					
10.1	ATRAÇÕES CULTURAIS: LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.	UNID.	07	R\$ 1.166,67	R\$ 8.166,69
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 8.166,69</b>
<b>LOTE 11</b>					
11.1	HOSPEGAGEM: PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 36 MEMBROS, PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS NO PERÍODO DE 07 DIAS.	UNID.	216	R\$ 80,00	R\$ 17.280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 17.280,00</b>
<b>LOTE 12</b>					
12.1	EQUIPE DE APOIO DIURNO 01 - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PESSOAS DESARMADAS, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO	DIÁRIA	14	R\$ 93,33	R\$ 1.306,62

*[Assinatura]*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 36  
Comissão Permanente de  
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 131  
Comissão Permanente de  
Licitação

	DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS DIURNO, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS.				
12.2	EQUIPE DE APOIO NOTURNO 01 - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PESSOAS DESARMADAS, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS DIURNO, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS.	DIÁRIA	56	R\$ 113,33	R\$ 6.346,48
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 7.653,10</b>
<b>LOTE 13</b>					
13.1	COMUNICADOR LOCAL - CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) COMUNICADOR DE EVENTO LOCAL PARA APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS (DURANTE A SUAS REALIZAÇÕES).	DIÁRIA	29	R\$ 326,67	R\$ 9.473,43
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 9.473,43</b>
<b>VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 158.009,92</b>

Apuiarés-Ce, 05 de junho de 2019.

  
**DANIEL RODRIGÓ DA SILVA DIAS**  
Secretário de Esporte e Juventude.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

A

Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

**3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:**

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

LOTE ____					
LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gomes da Silva, nº 99 – CEP: 62.630-000, Centro – Apuiarés, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.468/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a), \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 001/2014, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_;

b) não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



3.1. O presente Contrato tem como objeto o \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.**

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor estimado global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

LOTE ____					
LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

4.2. O valor dos itens acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.

4.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante do item 4.1. não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4.4. Os preços dos serviços/materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas pertinentes e estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como por seus recursos humanos e materiais, incluídos alimentação, transporte e equipamentos de proteção e segurança, necessários à execução dos serviços;

5.1.3. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



5.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

5.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.8. Responsabilizar-se, integralmente, por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste Município;

5.1.9. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

5.1.10. Relatar a Secretaria Competente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.11. Arcar com todos os ônus ou obrigações necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria às bandas, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato;

5.1.12. Fornecer as atrações culturais instrumentos e equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às caixas amplificadas de sonorização;

5.1.13. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.

5.1.14. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;

5.1.15. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, já exigidos na forma da lei, antes do início dos serviços, sendo que a sua não apresentação, acarretará o bloqueio do pagamento até a sua regularização; **(QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR).**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



5.1.16. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.1.17. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

5.1.18. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato, devendo a subcontratada atender todas as condições de execução estabelecidas neste edital.

5.1.19. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

5.1.20. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

5.1.21. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.1.19. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

6.1. A Administração Pública obriga-se a:

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

6.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

6.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.1.6. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os serviços.

6.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 7.1. Os serviços deverão ser executados em locais e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.2. A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço;
- 7.3. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;
- 7.4. Os serviços iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;
- 7.5. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á a contratada às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- 7.6. Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.
- 7.7. A Contratada deverá refazer todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para esta.
- 7.8. Qualquer serviço executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. Será efetuado recebimento provisório de bens/serviços que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

- 9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.
- 9.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 9.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

*ds*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



9.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.**

10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço/material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço/material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01 – 04.122.0007.2.050 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE. / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em conformidade com o EXERCÍCIO 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

13.1. Será executado em regime de empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

14.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO.**

15.1. Os preços são firmes e irredutíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

16.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 16.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADA adotar motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

18.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.**

19.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.**

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apuiarés/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Apuiarés/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ)\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ Estado\_\_\_\_, Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)  
**Carimbo da empresa**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Estado) \_\_\_\_\_, declara, que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar n°. 123/06, e que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)  
**Carimbo da empresa**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(CNPJ)\_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_Estado\_\_\_\_\_, Declaração, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)  
Carimbo da empresa



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



## AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento às Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 01/2014, de 03 de fevereiro de 2014, o(a) Pregoeiro(a) do Município de Apuiarés/CE comunica aos interessados que realizará no dia 25/06/2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Gomes da Silva, nº 99, Bairro: Centro, Apuiarés/CE. O Pregão Presencial nº 2019.05.06.01 – PP - ESPORTE cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 36ª OLIMPIADA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas.

Apuiarés-Ce, 10 de junho de 2019.

**Francisca Geanny da Silva Almeida**  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.